



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 002/2006

Em 31 / Fevereiro / 2006

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

Seção N.º 7.633

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro em até o limite de R\$- 22.413,69 (vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e nove centavos), tendo em vista a aplicação dos saldos disponíveis em bancos e restos a receber do exercício financeiro de 2005, sem comprometimento financeiro, visando o cumprimento da sistemática de apropriação contábil estabelecida pela Portaria nº 447 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004-STN, bem como o disposto na Instrução Técnica nº 038/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0500 - SECRETARIA DE EDUC, CULTURA, ESP. E TURISMO	
0501 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
1236100071.030 - Reformas de Edificação junto a Escola Municipal 9 de Maio	
Fonte: 3.103 - 10% sobre as transferências constitucionais - educação	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$- 22.204,41
Fonte: 3104 - 25% sobre os demais impostos vinc. a educação	
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$- 209,28

TOTAL.....	R\$- 22.413,69

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos saldos disponíveis em bancos e restos a receber de 2005 mencionados no art. 1º, da presente Lei, das seguintes fontes de recursos:

Fonte: 3.103 - 10% sobre as transf. constitucionais - educação	R\$- 22.204,41
Fonte: 3104 - 25% sobre os demais impostos vinc. a educação	R\$- 209,28

TOTAL.....	R\$- 22.413,69

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2006.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal